

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ. Nº: _____
COLHA: _____ 08
ASS.: _____ M2

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2024.

Da autoria do Vereador José Reis de Jesus Silva, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Secretário Estadual de Gerência de Apoio ao Litoral Norte, Coronel André Marcelo Warol Porto Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Sebastião e todo o Litoral Norte de São Paulo.”**

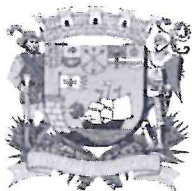
Segundo a justificativa deste projeto de decreto legislativo, por sua vasta experiência após 30 anos de serviços prestados no Exército Brasileiro e por ter atuado no Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República, o Coronel André Marcelo Warol Porto Rodrigues foi escolhido pelo governador de São Paulo, Tarcísio Gomes de Freitas, para uma missão especial: coordenar os trabalhos de recuperação do Litoral Norte e, em especial, do município de São Sebastião, que foi devastado pela calamidade que atingiu a região há um ano, na madrugada de 19 de fevereiro de 2023, o município foi atingido pelo maior volume de chuvas já registrado, 683 milímetros, que provocaram deslizamentos de terra, alagamentos, e, infelizmente, o trágico número de 65 mortes, uma destruição que resultou na decretação do Estado de Calamidade Pública pelas esferas Municipal, Estadual e Federal;

O Coronel Porto esteve presente em todas as ações apoiando o governo municipal e principalmente, o cidadão sebastianense. Um ano depois, ele continua presente São Sebastião, acompanhando de perto a evolução dos trabalhos e de tantos empreendimentos que têm sido promovidos pelo Governo do Estado, em parceria com a administração municipal, no resgate da cidadania, da dignidade e esperança das famílias atingidas pela calamidade.

O Coronel tem sido presente em todos esses momentos, nos trabalhos de intervenções em recuperação das estradas, nas obras de contenções das áreas atingidas, em projetos essenciais como estudos técnicos e geológicos, análises de áreas de riscos, no trabalho de redução de danos, no acompanhamento à população sempre que necessário.

E, praticamente um ano depois, com o apoio do Estado, o Coronel tem participado de todas as conquistas da recuperação social, ambiental, econômica e também turística de nossa cidade, bem como tem acompanhado a realização do





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA:

09

ASS.:

M2

sonho de muitas famílias que estão podendo retornar para novas casas construídas, por meio da CDHU, com todo o conforto e qualidade.

Diante do exposto e não apresentando a propositura nenhuma inconstitucionalidade, visto que o parecer jurídico desta Casa de Leis expôs que o projeto não vislumbra qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, esta Comissão manifesta-se favoravelmente a tramitação do projeto, sendo merecido o “Título de Cidadão Sebastianense” ao Coronel André Marcelo Warol Porto Rodrigues, pelos relevantes serviços prestados ao município de São Sebastião e todo o Litoral Norte de São Paulo.

Assim, reuni-se a Comissão e resolveu apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, estando de acordo com o parecer jurídico legislativo, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

É o parecer.

Sala das comissões, 12 de março de 2024.

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Pedro Renato da Silva
SECRETÁRIO

Edivaldo Pereira Campos
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

09 / 04 / 24

PRESIDENTE

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 02/2024.

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000
Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br



Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br
Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003400340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.